

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2019

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO BONFIM, INSCRITO NO C.P.F Nº 010.405.565-07 E R.G Nº 12.150.575-80 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ACM, Nº 24, CEP: 44.940-000, CENTRO DE CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA CATEGORIA D, À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA., VALOR DE GLOBAL DE **R\$ 2.994,00** (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), E MENSAL NO VALOR DE **R\$ 998,00** (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE **02/10/2019 À 31/12/2019**.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2019

CONTRATADO: ALEF FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF Nº: 858.982.235-41 E RG Nº: 20.273.788-80 SSP/BA, RESIDENTE NA RUA MANOEL NOVAIS, Nº 301, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA A DISPOSIÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, VALOR DE GLOBAL DE R\$ 2.994,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), E MENSAL NO VALOR DE R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 02/10/2019 À 31/12/2019.**

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 404/2019

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o **Sr. ARLEY DO RÊGO PEREIRA**, maior, brasileiro, portador do CPF: 060.989.115-41 e do RG 16.319.303-70 SSP/BA, com endereço na Travessa Damaceno, nº 201, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de Serviço na vigilância no setor de transportes deste Município.

Parágrafo Único: Diante da necessidade apresentada, e devido à falta de profissional no quadro para atender a demanda, daí por que da contratação até que se realize concurso ou processo seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato terá duração de **17/10/2019 à 31/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, efetuar o pagamento em favor do CONTRATADO a importância global de **R\$ 2.495,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), onde o 1º pagamento será proporcional aos dias trabalhados, no valor de **R\$ 499,00** (Quatrocentos e noventa e nove reais) e mensal o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, pelos serviços prestados a ser pago na **C/C: _____ AG: _____**.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E CREDITOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária: 02.08.01/2.073/33.90.36.00/ Fonte: 0

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O Contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade; d) será de sua responsabilidade no cuidado do pátio do setor de transporte, bem como pelo veículos guardados no galpão.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO: As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central/BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 17 de Outubro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARLEY DO RÊGO PEREIRA
CPF: 060.989.115-41
RG 16.319.303-70 SSP/B
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2019

CONTRATADO: EDIVALDO LINO DE MIRANDA, PESSOA FÍSICA, BRASILEIRO, MAIOR, INSCRITO(A) NO CPF Nº 224.878.675-15 E RG:27.547.531-0 SSP/BA, RESIDENTE POVOADO DE PALMEIRAS Nº S/N, ZONA RURAL, CEP: 44940-000, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, **OBJETO** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PESSOA FÍSICA COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTRAL/BA, COM VEÍCULO TIPO PÁS AUTOMÓVEL, MARCA VW GOL 10. GIV, ANO 2008/2009, PLACA JRP 5183/BA, ÁLCOOL/GASOLINA/COR: CINZA, REFERENTE A LINHA EXTRA.

ITINERÁRIO	KM/DIA	DIA/MÊS	TURNO	CAPACID.
DAS RESIDÊNCIAS DAS CRIANÇAS NO POV. DE SANTA CRUZ / POV. ARAGOLÂNDIA P/ A ESCOLA RAMILO LIBERATO NO POV. DE PALMEIRAS	12	22	MATUTINO	05

1.1 O VALOR GLOBAL DE **R\$ 3.309,09** (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), ONDE O PRIMEIRO PAGAMENTO SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS 08 DIAS TRABALHADOS NO VALOR DE **R\$ 509,09** (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) E MENSALMENTE O VALOR DE **R\$ 1.400,00** (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO E TERÁ DURAÇÃO DE 22.10.2019 À 31.12.2019

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL